



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA **Processo Nº 03/81**

ATO DA MESA Nº 01/80

Atualiza os subsídios dos Vereadores para a legislatura em curso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 16, de 16/02/1979, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º inciso X e 6º, da Lei Complementar Federal nº 25/75, com a redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/1979, e considerando o reajustamento dos subsídios dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte para Cr\$ 269.524,84 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos), assim compreendido (subsídios e demais vantagens) pelos mesmos percebidos a partir de 1º de janeiro de 1981, de acordo com o Decreto Legislativo nº 51, de 05/12/1979 e Atos nºs 006 de 16/01/1981 e 007 de 26/01/1981, da Mesa da Assembléia Legislativa, desse valor excluída a verba denominada "parte variável extraordinária",

DECRETA:

Art. 1º - O valor dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, fixado de acordo com o artigo 1º, da Resolução nº 16-A de 1º de dezembro de 1979, fica atualizado para Cr\$ 7.680,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), tendo em vista os dispositivos mencionados das Leis Complementares Federais nº 25/75 e 38/79.

Art. 2º - Os subsídios dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) PARTE FIXA Cr\$ 3.840,00
- b) PARTE VARIÁVEL Cr\$ 3.840,00

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividido em (trinta) 30 diárias mensais de Cr\$ 128,00 (Cento e Vinte e Oito Cruzeiros), a qual somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar nas votações.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será adotado para o pagamento de cada sessão extraordinária, nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeta-Rn, em 06 de fevereiro de 1981

Maria Nazareth de A. Soares
Vereadora Maria Nazareth de A. Soares
Presidente

Geraldo Toscano dos Santos
Vereador Geraldo Toscano dos Santos
Vice-Presidente

Manoel Antonio de Maria
Vereador Manoel Antonio de Maria
1º Secretário

Eugenio José de Medeiros
Vereador Eugênio José de Medeiros
2º Secretário



Rio Grande do Norte
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

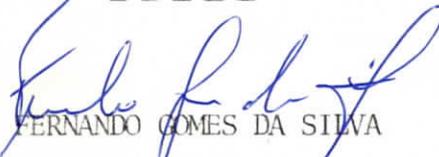
Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que são os seguintes os rendimentos mensais percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais:

01 - Parte Fixa	Cr\$	26.717,00
02 - Parte Variável		
a) 30 Sessões Ordinárias.....	Cr\$	50.625,00
b) 08 Sessões Extraordinárias.....	Cr\$	13.500,00
03 - Auxilio Moradia	Cr\$	22.533,00
04 - Auxilio Transporte	Cr\$	50.625,00
05 - Auxilio Telefone	Cr\$	16.224,00
06 - Auxilio Correspondência	Cr\$	19.400,00
07 - Passagem	Cr\$	60.400,00
08 - Ajuda de Custo na importância de Cr\$..... 113.530,00, paga em duas parcelas na Ses- são Legislativa, e que se dividida em men- salidade dará	Cr\$	9.460,84
Total mensal. Cr\$		269.524,84

Diretoria de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa,
em Natal, 23 de janeiro de 1981.


Antonio Jeronimo da Silva
Diretor de Pessoal

V I S T O


FERNANDO GOMES DA SILVA
Resp. p/Diretoria Geral